



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## PORTARIA Nº 825, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

### **"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** todo disposto nos autos do processo administrativo protocolado sob nº 70610/2021, que dispõe sobre suposto compra irregular de livros para escolas municipais sem observância das diretrizes da política pedagógica, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 387/2021 da Diretoria do Departamento de Educação e Cultura, na época, por meio do Pregão Presencial nº 37/2021 – Objeto: *"aquisição de inclusotecas e acervos pedagógicos para utilização nas diversas escolas municipais de Ensino Fundamental"*;

**Considerando**, que os fatos impõe a definitiva e necessária apuração, como forma absoluta de cumprimento da legislação vigente que, se comprovado pode tipificar falta administrativa e possível reposição aos cofres públicos;

## **R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA Nº 005/2022**, com fulcro no art. 38, I cc art. 86 todos da Lei Complementar Municipal nº 025/14, que tem como finalidade apurar o possível emprego irregular de verba pública na aquisição de livros para escolas municipais sem observância das diretrizes da política pedagógica, por meio do Pregão Presencial nº 37/2021 – Objeto: *"aquisição de inclusotecas e acervos pedagógicos para utilização nas diversas escolas municipais de Ensino Fundamental"*, durante o ano de 2021; bem como de eventuais servidores com envolvimento direto ou indireto nos fatos.

**Parágrafo único.** A suposta irregularidade descrita no "caput" do art. 1º desta Portaria, se restar provada estará imposto ao(s) envolvido(s) o incurso ao inciso III do art. 89, da Lei Complementar Municipal nº 025/2014, para sua ampla defesa e contraditório ou, se comprovada a inexistência dos fatos narrado, pelo arquivamento do processo, conforme dispõe o inciso I do artigo 89 do mesmo Diploma Legal.

**Art. 2º** Para compor a Comissão Sindicante, ficam designados os servidores Philippe Gutierrez Cecília, Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, com Matrícula sob nº 4163, lotado no Departamento de Administração; Camila Karine de Moraes Redhed Camargo Chefe da Divisão Apoio Administrativo, com Matrícula sob nº 4972, lotada no Departamento Jurídico e Jonas Remísio Lemos, Auxiliar de Topografia, com Matrícula sob nº 3505, lotado no Departamento de Planejamento Urbano.

Fls. 01/01

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP: 11950-000 –  
PABX (13) 3854-8700 - Site: [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - Cajati - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## **(FLS.02 DA PORTARIA nº 825/2022)**

**Parágrafo único.** Os trabalhos serão conduzidos sob a PRESIDÊNCIA do Primeiro, sem prejuízos de suas funções, estando todos os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 1.527, de 31 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** Após juntada dos documentos necessários para instrução e início dos trabalhos da Comissão, os servidores ser notificado, para que no dia/hora designado pela comissão, seja interrogado e apresente as provas que achar necessárias.

**Art. 4º** O prazo para conclusão da Sindicância, será de 30 (trinta) dias, em conformidade com o art. 86, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 025/14.

**Parágrafo único.** Excepcional prorrogação só será deferida em situação perfeita e amplamente justificada. A não realização de atos formais no prazo implicará na responsabilização daquele que deu causa a inércia.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 29 DE JUNHO DE 2022 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**MARIA CLAUDIA DOS S. DOMINGUES**

Diretora do Depto. de Administração